



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.372ª sessão da 2ª Câmara realizada em 10 de outubro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Indelécio José da Silva, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Tiago Piovesan Balestrini

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003697444-10 - Autuado: BRASKEM S.A - Impugnação nº(s): 40.010157867-49 (BRASKEM S.A - Procurador: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Marcos Eduardo Lagrotta Pregonolato e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.
ACÓRDÃO: 23.805/24/2ª.

- PTA nº. 01.003678985-68 - Autuado: BRASKEM S.A - Impugnação nº(s): 40.010157866-68 (BRASKEM S.A - Procurador: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO/Outro(s)) e 40.010157883-18 (POLIBRAS MINAS PLASTICOS LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante Autuada, sustentou oralmente o Dr. Marcos Eduardo Lagrotta Pregonolato e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Tiago Piovesan Balestrini.
ACÓRDÃO: 23.806/24/2ª.

- PTA nº. 01.003705506-74 - Autuado: DICINA INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TABA - Impugnação nº(s): 40.010157972-28 (DICINA INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TABA - Procurador: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 23.807/24/2ª.

- PTA nº. 01.003660984-95 - Autuado: ELETRICA JOMANA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157780-96 (ELETRICA JOMANA LTDA - Procurador: PABLO DIAS RESENDE) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 294/296.
ACÓRDÃO: 23.808/24/2ª.

- PTA nº. 15.000077912-73 - Autuado: MARIA DA APARECIDA NUNES - Impugnação nº(s): 40.010156833-71 (MARIA DA APARECIDA NUNES - Procurador: Wesley Alves de Miranda/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às fls. 96/98.
ACÓRDÃO: 23.809/24/2ª.

- PTA nº. 01.003745355-13 - Autuado: ALUBAR METAIS E CABOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010157996-11 (ALUBAR METAIS E CABOS S/A - Procurador: MICHEL HABER NETO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento

anterior realizado em 09/10/24. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Antônio César Ribeiro, que o julgava improcedente.

ACÓRDÃO: 23.810/24/2ª.

- PTA nº. 16.001712341-77 - Requerente: WLADIMIR MOREIRA SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010157055-61 (WLADIMIR MOREIRA SANTOS - Procurador: Elena de Carvalho Gomes/Outro(s)) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em declarar prejudicado o julgamento do PTA, por incompetência do CCMG, nos termos do art. 105 do RPTA, devolvendo os autos à Delegacia Fiscal competente para providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG